



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



MINUTA DE CONTRATO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. 005/2025,
CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UM
PROFISSIONAL PARA LEVANTAMENTO
HISTÓRICO DA POLÍTICA DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL ATENDENDO A 1ª ETAPA DO
PROJETO “MEMÓRIA DO PODER LEGISLATIVO
LIVRAMENTENSE” EM COMEMORAÇÃO AOS 300
ANOS DA NOSSA CIDADE ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A Câmara Municipal de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, CEP 78.170-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 03.987.617/0001-30, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Edmilson Brandão da Silva, brasileiro, portador do RG nº 0943709-6 expedido pela SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 581.801.681-15, residente e domiciliado nesta Cidade na Avenida Coronel Botelho, Centro, CEP 78.170-000 doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HONÓRIO LAUCIDIO GALVÃO**, Pessoa Física sob o CPF nº 502.617.201-63, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Carlos Antunes de Almeida, s/nº, Centro, CEP 78.170-000 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 001/2025**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO OBJETO

Contratação de um profissional para levantamento histórico da política do Legislativo Municipal atendendo a 1ª etapa do projeto “Memória do Poder Legislativo Livramentense” em comemoração aos 300 anos da nossa cidade atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo n.º. 007/2025, Dispensa de Licitação Inexigibilidade n.º 001/2025**, de acordo com a Lei n.º



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



MINUTA DE CONTRATO Nº. 005/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025**

MINUTA DE CONTRATO Nº. 005/2025, DE CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA LEVANTAMENTO HISTÓRICO DA POLÍTICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ATENDENDO A 1ª ETAPA DO PROJETO “MEMÓRIA DO PODER LEGISLATIVO LIVRAMENTENSE” EM COMEMORAÇÃO AOS 300 ANOS DA NOSSA CIDADE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, CEP 78.170-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 03.987.617/0001-30, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Edmilson Brandão da Silva, brasileiro, portador do RG nº 0943709-6 expedido pela SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 581.801.681-15, residente e domiciliado nesta Cidade na Avenida Coronel Botelho, Centro, CEP 78.170-000 doravante denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HONÓRIO LAUCIDIO GALVÃO, Pessoa Física sob o CPF nº 502.617.201-63, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Carlos Antunes de Almeida, s/nº, Centro, CEP 78.170-000 chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 001/2025**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

1.2 – DO OBJETO

Contratação de um profissional para levantamento histórico da política do Legislativo Municipal atendendo a 1ª etapa do projeto “Memória do Poder Legislativo Livramentense” em comemoração aos 300 anos da nossa cidade atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo n.º 007/2025, Dispensa de Licitação Inexigibilidade n.º 001/2025, de acordo com a Lei n.º**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1- Contratação de um profissional para levantamento histórico da política do Legislativo Municipal atendendo a 1ª etapa do projeto “Memória do Poder Legislativo Livramentense” em comemoração aos 300 anos da nossa cidade atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de um profissional para levantamento histórico da política do Legislativo Municipal atendendo a 1ª etapa do projeto “Memória do Poder Legislativo Livramentense” em comemoração aos 300 anos da nossa cidade	Serviço	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

Valor Total	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
-------------	-----------------------------------

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagamento parcelado em 06 (meses), já incluído os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT
e-mail: licitacao@camaranossasenhoraadolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.4. Em caso inadimplemento por parte da Contratante o índice previsto para atualização é o IPCA.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos produtos em conformidade com o objeto.

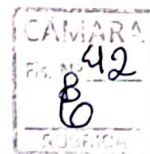
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 - N. Sra Livramento -MT
e-mail: licitacao@camaranossasenhoraadolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Atividade: 2001 - Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 - N. Sra Livramento - MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoraadolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



7.1.A Fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pela portaria nº 003/2024.

Camara Municipal - Administração

Nome	Amilton José Curado
CPF	***.730.287 - **
Matricula	163-1

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 - N. Sra Livramento -MT
e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



- 8.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2O** fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.3.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.3.7** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 8.3.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 8.3.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 - N. Sra Livramento - MT
e-mail: licitacao@camaranossasenhora dolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

8.3.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de julho de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento – MT

Representante: **HONORIO LAUCIDIO GALVÃO**

CPF: 502.617.201-63

Testemunhas:

Nome:

Nº. Documento:

Nome:

Nº. Documento:

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento -MT

e-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.